

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 0002/2025	
<b>Número protocolo:</b>	24.07.23-0001	<b>Vigência:</b>	21/02/2025 - 21/02/2027
<b>Requerente:</b>	HUDSON MARCELO ACOSTA FERREIRA		
<b>CNPJ/CPF:</b>	***.075.101-**		
<b>Contato:</b>	( ) . -		
<b>Endereço do empreendimento:</b>	FAZENDA SÃO DOMINGOS, SN - ZONA RURAL - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
<b>Área:</b>	497,95 ha		
<b>Coordenadas:</b>	Latitude: 03°09'41,88"S - Longitude: 40°12'23,1 "O		
<b>Atividade:</b>	01 - AGROPECUÁRIA 01.06 - PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO)		
<b>Especificação:</b>	plantio de capim para engorda de animais em confinamento		

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 0002/2025, OBJETIVANDO O PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO SEM USO DE AGROTÓXICOS (PLANTIO DE CAPIM), REFERENTE A ÁREA DO PROJETO DE 191,92 HECTARES, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 497,95 HECTARES, EM FAZENDA DENOMINADA SÃO DOMINGOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto ao órgão ambiental através do sistema SINAFLORE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Apresentar anualmente à SDE, as análises físico-química, microbiológicas e dos parâmetros de agrotóxicos das águas subterrâneas nos poços na área do empreendimento, levando em conta a Resolução CONAMA nº 396/2008.
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras/atividades.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho,



além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional

- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo

Marco/CE, 21 de Fevereiro de 2025.

**Geraldo Bastos Osterno Junior**

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

